



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 513

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 28 de Agosto de 2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2017 - PMJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017

PROCESSO ADM. Nº 071/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE E AS EMPRESAS ABAIXO RELACIONADAS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.363/0001-87, com sede à Praça Mariana Leite Felix, 800, centro, nesta cidade de Jardim Alegre – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. José Roberto Furlan**, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 3.468.417-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 571.498.609-15, residente e domiciliado nesta cidade de Jardim Alegre-PR e, de outro lado, as empresas:

LUCIO RASERA JUNIOR – EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.291.538/0001-44, com sede na rua Bernardo Milano nº 24, Sobrado 3, Capão da Imbuia, na cidade de Curitiba – Paraná, CEP: 82.810-450, neste ato representada pelo Senhor **Lucio Rasera Junior**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 678926 SSP PR e inscrito no CPF/MF nº 027.816.979-15, residente e domiciliado a Rua Bernardo Milano, 24 Sobrado 3, Capão da Imbuia, na cidade de Curitiba, CEP 82.810-450, com os preços dos itens abaixo relacionados:

LOTE 13

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Jogos de Nota de Produtor Rural, 4 Vias, autocopiativo	PAPYRUS	Cx	100	R\$ 159,00	R\$ 15.900,00
TOTAL						R\$ 15.900,00

Valor Total do Fornecedor R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).

JEFERSON LOPES 03659856940, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.841.024/0001-79, com sede na rua Prefeito Álvaro Cesar Junior nº 59, Sala C, Bairro Bom Jesus, na cidade de Rio Negro, Paraná, CEP: 83.880-000, neste ato representada pelo Senhor **Jeferson Lopes**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 4301043 e inscrito no CPF/MF nº 036.598.569-40, residente e domiciliado na rua Prefeito Álvaro Cesar Junior nº 59, Sala C, Bairro Bom Jesus, na cidade de Rio Negro, Paraná, CEP: 83.880-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

LOTE 6

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Ficha de Atendimento domiciliar (E - SUS), sulfite 75 g, 20 x 30 cm, 100 x 1, frente e verso. Caixa com 50 Blocos.	estilo	Cx	4	R\$ 299,00	R\$ 1.196,00
TOTAL						R\$ 1.196,00

Valor Total do Fornecedor R\$ (um mil, cento e noventa e seis reais).

L.D DE ARAUJO GRAFICA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.442.319/0001-28, com sede na Avenida Mattos Leão, nº 552C, na cidade de Jardim Alegre – Paraná, CEP: 86.860-000, neste ato representada pela Senhora **Lucimara Dezidério de Araujo Beltrame**, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 44974762 e inscrita no CPF/MF nº 635.911.469-00, residente e domiciliado Avenida Tancredo Neves nº 1137, na cidade de Jardim Alegre – Paraná, CEP 86.860-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

LOTE 1

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Carimbo automático 3,6x1,2 cm.		Un	30	R\$ 25,90	R\$ 777,00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 513

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 28 de Agosto de 2017

2	Carimbo de Madeira, 6x3 cm		Un	35	R\$ 19,00	R\$ 665,00
3	Carimbos Automático 6,9 x 2,4 cm		Un	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
4	Carimbos Automático 5,7x2,1 cm.		Un	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
5	Carimbos em madeira tam. 4,0x1,2 cm		Un	20	R\$ 16,00	R\$ 320,00
6	Carimbos em madeira tam. 4,5x2,0 cm		Un	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00
7	Carimbos Automático 5,9 x 3,9 cm		Un	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
8	Carimbo automático, 4,6x1,7 cm		Un	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
9	Carimbos Automático 7,4 x 3,7 cm		Un	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
TOTAL						R\$ 5.822,00

Valor Total do Lote R\$ 5.822,00 (cinco mil, oitocentos e vinte e dois reais).

LOTE 3

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Envelope 18,5x24,8 cm, cor ouro, timbrado 1 cor, cx com 1000 unid.		Cx	8	R\$ 170,00	R\$ 1.360,00
2	Envelope Ofício Timbrado, 1 cor. Caixa com 1000 unid.		Cx	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
3	Envelope Saco, Branco, 26x36 cm, timbrado em 1 cor. Caixa com 500 unid.		Cx	4	R\$ 198,00	R\$ 792,00
TOTAL						R\$ 2.652,00

Valor Total do Lote R\$ 2.652,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais).

LOTE 5

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Pasta para documento cartolina 32x23 cm, colorida. Caixa com 50 unid.		Cx	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
4	Pasta para documentos, cartolina, 50x32 cm, conferências, 1 cor. Caixa com 100 unid.		Cx	5	R\$ 95,00	R\$ 475,00
5	Pasta para documentos, cartolina, 50x32 cm, reuniões, 1 cor. Caixa com 100 unid.		Cx	5	R\$ 95,00	R\$ 475,00
7	Pastas para Documentos, Cartolina azul, 48x31 cm, Timbrada 1 cor. Caixa com 100 unid.		Cx	10	R\$ 95,00	R\$ 950,00
TOTAL						R\$ 2.800,00

Valor Total do Lote R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

LOTE 6

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Ficha de Contr. Visita Domiciliar. Sulfite 75g, 20x30 cm, 100 x 1. Caixa com 50 Blocos.		Cx	4	R\$ 288,00	R\$ 1.152,00
3	Ficha de atendimento individual (E - SUS), 20x30 cm, sulfite 75 g., 100x1, frente e verso. Caixa com 50 Blocos.		Cx	4	R\$ 298,90	R\$ 1.195,60
5	Ficha de Cadastro domiciliar e territorial (E - SUS), sulfite 75 g, 20 x 30 cm, 100 x 1, frente e verso. Caixa com 50 Blocos.		Cx	4	R\$ 298,90	R\$ 1.195,60
6	Ficha de Cadastro individual (E - SUS), sulfite 75 g, 20 x 30 cm, 100 x 1, frente e verso. Caixa com 50 Blocos.		Cx	4	R\$ 298,90	R\$ 1.195,60
8	Ficha de Controle de febre amarela e dengue, resumo de reconhecimento, sulfite 75 g, 20 x 30 cm, 100 x 1. Caixa		Cx	4	R\$ 298,90	R\$ 1.195,60



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 513

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 28 de Agosto de 2017

	com 50 Blocos.					
9	Ficha de procedimentos (E – SUS), sulfite 75 g, 20 x 30 cm, 100x1. Caixa com 50 blocos.		Cx	4	R\$ 298,90	R\$ 1.195,60
10	Ficha de visitas domiciliar e territorial (E – SUS), sulfite 75 g., 20 x 30 cm., 100x1. Frente e verso. Caixa com 50 Blocos.		Cx	4	R\$ 298,90	R\$ 1.195,60
11	Prescrição de enfermagem, 20x30 100x1 sulfite 75g, frente e verso. Caixa com 100 Blocos.		Cx	2	R\$ 559,90	R\$ 1.119,80
13	TFD - Solicitação/Autorização Trat. Fora do Domicilio, Sulfite 75g, 50x2, carbonado, 20x30 cm. Caixa com 50 Blocos.		Cx	2	R\$ 320,00	R\$ 640,00
17	Boletim de Reconhecimento, Sulfite 75g, 20x30 cm, 100x1. Caixa com 50 Blocos.		Cx	4	R\$ 294,90	R\$ 1.179,60
TOTAL						R\$ 11.265,00

Valor Total do Lote R\$ 11.265,00 (onze mil, duzentos e sessenta e cinco reais).

LOTE 10

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
7	Faixa em lona, 90 cm de largura, impressão digital, colorida. Com acabamento em madeira.		M	200	R\$ 27,80	R\$ 5.560,00
TOTAL						R\$ 5.560,00

Valor Total do Lote R\$ 5.560,00 (cinco mil, quinhentos e sessenta reais).

LOTE 11

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cartão de Matrícula 10.5cmx15.5cm, cartolina azul, frente e verso. Caixa com 2000 unid.		Cx	5	R\$ 89,90	R\$ 449,50
2	Cartão de Raio X 2 Furos, 12 x 8 cm. Cartolina 180 gr. Caixa com 500 unid.		Cx	2	R\$ 85,90	R\$ 171,80
7	Carteirinha de vacinação, 11 x 8,5 cm, frente e verso, cartolina 180g. Caixa com 1000 unid.		Cx	5	R\$ 66,50	R\$ 332,50
8	Fichas Verde, Depto. Adm., 31,5x22 cm, cartolina verde, sem impressão. Caixa com 500 unid.		Cx	2	R\$ 66,00	R\$ 132,00
10	Folha A4, 120g, com marca d'água colorido do brasão da Prefeitura. Caixa com 1000 unid.		Cx	2	R\$ 179,90	R\$ 359,80
TOTAL						R\$ 1.455,60

Valor Total do Lote R\$ 1.445,60 (um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

LOTE 12

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cartazes Coloridos Campanhas educativas, 44x64 cm, papel couche 115g		Uni	150	R\$ 2,15	R\$ 322,50
2	Cartazes, 46x65 cm, colorido, couche 115g. Poderá ser elaborado uma arte para cada 100 cartazes. Caixa com 100 unid.		Cx	70	R\$ 227,50	R\$ 15.925,00
3	Folder colorido, F/V, 1 dobra, 20x30 cm, papel couche 115 g. Caixa com 2000 unid.		Cx	3	R\$ 253,00	R\$ 759,00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 513

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 28 de Agosto de 2017

4	Folders campanha educativas 30x20 cm, papel couche 120g. Caixa com 2000 unid.		Cx	3	R\$ 253,00	R\$ 759,00
5	Folders Campanhas educativas, 32x22 cm, papel couche 115g, 4 cores, frente e verso. Caixa com 2000 und.		Cx	4	R\$ 253,00	R\$ 1.012,00
6	Folders de Combate a Dengue, 32x22 cm, papel couche 115g, colorido, frente e verso. Caixa com 2000 unid.		Cx	2	R\$ 253,00	R\$ 506,00
7	Folders de Combate a Tuberculose, 32x22cm, papel couche 115g. colorido, frente e verso. Caixa com 2000 unid.		Cx	3	R\$ 253,00	R\$ 759,00
8	Folders de Combate ao Desmatamento e Meio Ambiente, 32x22 cm, papel couche 115g, colorido, frente e verso. Caixa com 2000 unid.		Cx	2	R\$ 253,00	R\$ 506,00
9	Folders, 15x20 cm, couche 115g. Caixa com 2000 unid.		Cx	2	R\$ 189,90	R\$ 379,80
TOTAL						R\$ 20.928,30

Valor Total do Lote R\$ 20.928,30 (vinte mil, novecentos e vinte e oito reais e trinta centavos).

LOTE 14

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Receituário médico 14,5 x 20 cm, Sulfite, 56g, 100x1. Caixa com 100 Blocos.		Cx	4	R\$ 229,90	R\$ 919,60
2	Receituário médico 15x21 cm, sulfite 56 g, 100x1, Centro de Saúde. Caixa com 100 Blocos.		Cx	4	R\$ 229,90	R\$ 919,60
3	Requisição de Exame, 10x15 cm, 100x1, sulfite 56g. Caixa com 100 Blocos.		Cx	4	R\$ 185,00	R\$ 740,00
4	Requisição para consulta (ambulatorio) 10 x 7,5 cm., 100x1, sulfite 90g.Caixa com 100 Blocos.		Cx	5	R\$ 129,90	R\$ 649,50
5	Notificação de Receita B, bond azul, 22x11 cm, 50x1, caixa com 20 Blocos.		Cx	1	R\$ 129,90	R\$ 129,90
6	Notificação de Rec. "B2", Papel Azul, 22x11 cm, P. Saúde, 100x1. Caixa com 20 Blocos		Cx	3	R\$ 179,90	R\$ 539,70
7	Notificação de Rec. "B", Papel Azul, 22x11 cm, P. Saúde, 100x1. Caixa com 100 Blocos.		Cx	5	R\$ 94,90	R\$ 474,50
8	Folheto de Reunião do Hiperdia, 7x9 cm, Sulfite 56g, 100x1. Caixa com 100 blocos.		Cx	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00
TOTAL						R\$ 4.462,80

Valor Total do Lote R\$ 4.462,80 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).

LOTE 15

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Auto/Termo, Vigilância Sanitária, 50x3, Sulf. 75g, Carbono On Time, 20x30 cm. Caixa com 25 Blocos.		Cx	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
2	Receituário de controle especial, 15x21cm 50x2 carbonado. Caixa com 100 Blocos.		Cx	2	R\$ 343,90	R\$ 687,80
3	Referencia e contra-referencia, sulfite 75gr e bond,		Cx	4	R\$ 290,00	R\$ 1.160,00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 513

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 28 de Agosto de 2017

	carbonado, 50x2, 20x30 cm. Caixa com 50 Blocos.					
4	Receituário Controle Especial, 50x2, Carbonado, 15x21 cm, Posto de Saúde. Caixa com 100 Blocos.		Cx	8	R\$ 345,00	R\$ 2.760,00
TOTAL						R\$ 5.107,80

Valor Total do Lote R\$ 5.107,80 (cinco mil, cento e sete reais e oitenta centavos).

LOTE 16

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Encadernações c/ espiral, tam A4 com 50 folhas, capa plástica na frente e no verso.		Un	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
2	Encadernações com espiral, tamanho A4 com até 150 folhas, Capa Plástica, frente e verso, 1 cor		Uni	100	R\$ 3,80	R\$ 380,00
TOTAL						R\$ 680,00

Valor Total do Lote R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais).

LOTE 17

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Evolução Clínica, 18,5x25,5cm, 100x1, sulfite 75g, frente e verso. Caixa com 10 Blocos.		Cx	2	R\$ 130,00	R\$ 260,00
2	Folheto de Atenção, PSF, 15x5 cm., Sulfite 75g, 100x1. Caixa com 100 Blocos.		Cx	2	R\$ 85,00	R\$ 170,00
4	Ofício Timbrado, 20,7x30,2 cm (tamanho exato), sulfite 75g, colorido. Caixa com 5.000 unid.		Cx	2	R\$ 440,00	R\$ 880,00
5	Papel Ofício Timbrado, 21x31 cm, sulfite 75g, colorido, 100x1. Caixa com 100 Blocos.		Cx	5	R\$ 689,90	R\$ 3.449,50
6	Papel timbrado, 21.5x30.5, colorido, sulfite 75g. Caixa com 500 unid.		Cx	10	R\$ 240,00	R\$ 2.400,00
7	Guia de Encaminhamento, 21,5x15,5 cm, 50x1 Sulfite 75g, frente e verso. Caixa com 100 Blocos.		Cx	5	R\$ 190,00	R\$ 950,00
8	Requisição de Exames Cinza, 15x10,5 cm, Sulfite 75g, 100x1. Caixa com 100 Blocos.		Cx	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
9	Requisição de Exames verde, 15x10,5 cm, Sulfite 75g, 100x1. Caixa com 100 Blocos.		Cx	4	R\$ 160,00	R\$ 640,00
10	Requisição de Exames, 15x10,5 cm, Sulfite 75g, 100x1. Caixa com 100 Blocos.		Cx	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
11	Ficha de Visitas, 17 x 10,5 cm, Sulfite 75g, Dengue/Febre Amarela, 100x1. Caixa com 50 blocos.		Cx	2	R\$ 158,00	R\$ 316,00
TOTAL						R\$ 9.705,50

Valor Total do Lote R\$ 9.705,50 (nove mil, setecentos e cinco reais e cinquenta centavos)

LOTE 18

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Atendimento Médico Ambulatorial de urgência/emergência, 20x30 cm, papel jornal, 100x1. Caixa com 50 Blocos.		Cx	6	R\$ 280,00	R\$ 1.680,00
TOTAL						R\$ 1.680,00

Valor Total do Lote R\$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais).



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 513

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 28 de Agosto de 2017

LOTE 19

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Sacola Branca, 38 cm x 17,5 cm. Impressão em azul na frente, gramatura 3,5 mm. Caixa com 5000 unid.		Cx	4	R\$ 1.179,00	R\$ 4.716,00
TOTAL						R\$ 4.716,00

Valor Total do Lote R\$ 4.716,00 (quatro mil, setecentos e dezesseis reais).

Valor Total do Fornecedor: 76.825,00 (setenta e seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

PARANA PAINEIS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.964.967/0001-47, com sede na Avenida Paraná nº 410, centro, na cidade de Ivaiporã – Paraná, CEP: 86.870-000, neste ato representada pelo Senhor **Josuel de Almeida**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.126.299-2 e inscrito no CPF/MF nº 960.947.458-68, residente e domiciliado a Rua João Leopoldo Jacomel nº 153, conjunto Mourão Filho, na cidade de Ivaiporã - Paraná, CEP 86.870-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

LOTE 6

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	Ficha de atendimento odontológico individual 20x30 cm, sulfite 75 g., 100x1, frente e verso. Caixa com 25 blocos.	PP	Cx	2	R\$ 189,00	R\$ 378,00
7	Ficha de Controle de atendimento - Dentista, sulfite 75 g, 20 x 30 cm, 100 x 1. Caixa com 25 Blocos.	PP	Cx	2	R\$ 189,90	R\$ 379,80
12	Relatório de viagem, 20x30 cm, 100x1, sulfite 75g. Caixa com 50 Blocos.	PP	Cx	8	R\$ 289,90	R\$ 2.319,20
14	Ficha odontológico de atividade coletiva 20x30 cm, sulfite 75 g, 100x1, frente e verso. Caixa com 25 blocos.	PP	Cx	2	R\$ 189,90	R\$ 379,80
15	Ficha do Programa Nacional de controle de Dengue - PNCD, registro diário do serviço antivetorial, sulfite 75 g, 20 x 30 cm, 100 x 1, frente e verso. Caixa com 50 Blocos.	PP	Cx	3	R\$ 289,90	R\$ 869,70
16	Laudo Médico para emissão de APAC, sulfite 75 gr. 20 x 30 cm. 100x1. Caixa com 100 blocos.	PP	Cx	2	R\$ 379,90	R\$ 759,80
18	Cadastro Domicilio, 20x30 cm, sulfite 75g, 100x1, frente e verso. Caixa com 25 Blocos.	PP	Cx	12	R\$ 178,66	R\$ 2.143,92
TOTAL						R\$ 7.230,22

Valor Total do Lote R\$ 7.230,22 (sete mil, duzentos e trinta reais e vinte e dois centavos).

LOTE 7

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Placas Adesivas 0,48 cm x 0,25 cm com acabamento em Alumínio.	PP	Un	100	R\$ 14,90	R\$ 1.490,00
2	Placas de Inox com Símbolos e em Braille para identificação dos Setores internos. 25 x 30 cm. Devem conter no dorso fita dupla-face de fixação.	PP	Uni	70	R\$ 306,66	R\$ 21.466,20
3	Placas de PVC para identificação dos Setores internos. 30 x 12 cm. Dupla Face.	PP	Uni	200	R\$ 17,86	R\$ 3.572,00
TOTAL						R\$ 26.528,20

Valor Total do Lote R\$ 26.528,20 (vinte e seis mil, quinhentos e vinte e oito reais e vinte centavos).

LOTE 8

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Adesivos Automotivos (adesivagem e aplicação) em vinil 0,10 mm, de uso EXTERNO, com corte especial,	PP	M²	400	R\$ 79,46	R\$ 31.784,00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 513

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 28 de Agosto de 2017

impressão serigráfica com tinta resistente ao tempo. Arte em diversas cores, textos e tamanhos. Para veículos em geral da Prefeitura.						
TOTAL						R\$ 31.784,00

Valor Total do Lote R\$ 31.784,00 (trinta e um mil, setecentos e oitenta e quatro reais).

LOTE 9

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Crachá confeccionado em PVC. Tamanho 5,5 x 8,5 cm. Com foto, nome e sobrenome, função, nome da empresa. Frente e verso. Com Furo e Clips Para Crachá Metálico em Alça Leitosa Transparente, modelo Jacaré. Possuindo também Cordões em 100% poliéster de 8 mm à 15 mm largura, com 85 cm comprimento, na cor azul.	PP	Un	600	R\$ 14,93	R\$ 8.958,00
TOTAL						R\$ 8.958,00

Valor Total do Lote R\$ 8.958,00 (oito mil, novecentos e cinquenta e oito reais).

LOTE 10

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Placas em Lona com acabamento lateral em Metal, para Departamento de Saúde.	PP	M²	40	R\$ 92,00	R\$ 3.680,00
2	Banners, 70x100 cm, Colorido. Poderá ser elaborado uma arte por Banner	PP	Uni	100	R\$ 29,98	R\$ 2.998,00
3	Banners, 50x70 cm, Colorido. Poderá ser elaborado uma arte por Banner	PP	Uni	100	R\$ 21,49	R\$ 2.149,00
4	Faixa em lona, colorida Tamanho 300x90 cm.	PP	Uni	10	R\$ 89,90	R\$ 899,00
5	Faixa em lona, 70 cm de largura, impressão digital, colorida e madeiras na lateral.	PP	M	300	R\$ 24,00	R\$ 7.200,00
6	Faixa em lona, 90 cm de largura, impressão digital, colorida.	PP	M	150	R\$ 24,90	R\$ 3.735,00
TOTAL						R\$ 20.661,00

Valor Total do Lote R\$ 20.661,00 (vinte mil, seiscentos e sessenta e um reais).

LOTE 17

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	Folhetos coloridos, f/v, papel sulfite 75g, 44x31 cm. Caixa com 1000 unid.	PP	Cx	2	R\$ 419,90	R\$ 839,80
TOTAL						R\$ 839,00

Valor Total do Lote R\$ 839,80 (oitocentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).

Valor Total do Fornecedor R\$ 96.001,22 (noventa e seis mil e um reais e vinte e dois centavos).

DANIEL ROGEIRO DA ROCHA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.008.104/0001-70, com sede na Avenida Curitiba, nº 3333, na cidade de Matinhos - Paraná, CEP: 83.260-000, neste ato representada pelo Senhor **Daniel Rogério da Rocha**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 3604254 e inscrito no CPF/MF nº 491.534.049-04, residente e domiciliado a Avenida Curitiba nº 3333, na cidade de Matinhos - Paraná, CEP 83.260-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

LOTE 2

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Capas IPTU, 21,6X10,2 cm, Colorida, Couche 115g	DRR	Un	6500	R\$ 0,05	R\$ 325,00
2	Contra capa iptu (21.4 x 10 cm papel 120g).	DRR	Uni	6500	R\$ 0,03	R\$ 195,00
3	Comunicados/Contra Capa/Atualização Cadastral - IPTU, 21,4x31 cm, Sulfite 120g	DRR	Un	6500	R\$ 0,03	R\$ 195,00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 513

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 28 de Agosto de 2017

TOTAL	R\$ 715,00
-------	------------

Valor Total do Lote: 715,00 (setecentos e quinze reais).

LOTE 4

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Panfleto colorido, F/V, 15x20 cm, para a semana do meio ambiente e educação ambiental, papel couche 115 g. Caixa com 3000 unid.	DRR	Cx	1	R\$ 203,00	R\$ 203,00
2	Panfleto colorido, F/V, 15x20 cm, para calendário de podas, papel couche 115 g. Caixa com 3000 unid.	DRR	Cx	2	R\$ 175,00	R\$ 350,00
3	Panfleto colorido, F/V, 15x20 cm, para coleta seletiva, papel couche 115 g. Caixa com 3000 unid.	DRR	Cx	2	R\$ 175,00	R\$ 350,00
4	Panfleto colorido, F/V, 15x20 cm, para o arrastão ecológico, papel couche 115 g. Caixa com 3000 unid.	DRR	Cx	2	R\$ 175,00	R\$ 350,00
5	Panfletos coloridos campanha educativas, 15x20 cm, papel couche 115g. Caixa com 3000 unid.	DRR	Cx	2	R\$ 175,00	R\$ 350,00
6	Panfletos Coloridos, 15x20 cm, papel couche 115g, campanha de vacinas e outros. Cx com 3000 unid.	DRR	Cx	2	R\$ 175,00	R\$ 350,00
7	Panfletos Coloridos, 15x20 cm, papel couche 115g, cx com 3000 unid.	DRR	Cx	2	R\$ 175,00	R\$ 350,00
8	Panfletos de Combate a Dengue, 15x20 cm, papel couche 115g, 3 cores, frente e verso. Cx com 3000 unid.	DRR	Cx	2	R\$ 175,00	R\$ 350,00
9	Panfletos de Combate a Tuberculose, 16x22 cm, papel couche 115g, 3 cores, frente e verso. Cx. com 3000 unid.	DRR	Cx	2	R\$ 175,00	R\$ 350,00
10	Certificado em papel couche, 20x30cm, frente e verso colorido.	DRR	Uni	300	R\$ 1,20	R\$ 360,00
11	Certificados coloridos em papel fotográfico, 20x30cm, frente cores, verso 1 cor.	DRR	Un	300	R\$ 1,15	R\$ 345,00
TOTAL						R\$ 3.708,00

Valor Total do Lote: 3.708,00 (três mil, setecentos e oito reais).

LOTE 5

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Pasta para conferencia colorida, papel couche, 32x23 cm, com bolsa, verniz frente e verso. Caixa com 100 unid.	DRR	Cx	5	R\$ 180,00	R\$ 900,00
3	Pasta para Documentos Papel Triplex 225 gr com impressão em 2 cores. Conjunto com 3 peças (1º peça: Tamanho A 30 x L 6, com 1 cor), (2º peça: Tamanho A 30 x L 24 , impressão em 2 cores e com Vinco) , (3º peça: tamanho A 30 x L 24, impressão em 2 cores). Caixa com 100 unid.	DRR	Cx	4	R\$ 179,50	R\$ 718,00
6	Pastas coloridas triplex 230g, com bolsa interna. Caixa com 100 unid.	DRR	Cx	5	R\$ 191,00	R\$ 955,00
TOTAL						R\$ 2.573,00

Valor Total do Lote: 2.573,00 (dois mil, quinhentos e setenta e três reais).

LOTE 11

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
------	-----------	-------	------	--------	-------------	-------------



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 513

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 28 de Agosto de 2017

3	Cartão Hipertenso, 28 x 13 cm, frente e verso, cartolina 180g . Com duas dobras, cx. com 1000 unid.	DRR	Cx	6	R\$ 68,00	R\$ 408,00
4	Cartão Odontologico, 15 x 10,5 cm. Cartolina 180 gr. Caixa com 1000 unid.	DRR	Cx	5	R\$ 68,00	R\$ 340,00
5	Carteirinha de Anticoncepcional. 22 x 9 cm. frente e verso, cartolina 180 gr, com dobra. Caixa com 1000 unid.	DRR	Cx	6	R\$ 68,00	R\$ 408,00
6	Carteirinha de vacinação 22,5x 8,5 cm, frente e verso, cartolina 180g.Com uma dobra. Caixa com 1000 unid.	DRR	Cx	6	R\$ 68,00	R\$ 408,00
9	Ficha de Contr. de Aprazamento/Imunizações, Sulfite 180g, 18x12 cm, frente e verso. Caixa com 2.500 unid.	DRR	Cx	2	R\$ 140,00	R\$ 280,00
TOTAL						R\$ 1.844,00

Valor Total do Lote: 1.844,00 (um mil, oitocentos e quarenta e quatro reais).

Valor Total do Fornecedor: 8.840,00 (oito mil, oitocentos e quarenta reais).

doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos destinados à manutenção dos departamentos municipais**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação Pregão Presencial nº 056/2017 e Processo Administrativo nº 071/2017, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Nota de Autorização de Despesa** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 – O produto, objeto desta licitação deverá **SER DE EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, quando possível, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as descrições dos itens constantes no Anexo I.**

5.2 – O objeto será executado de conformidade com as necessidades da Administração e, quando necessários, serão



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 513

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 28 de Agosto de 2017

desempenhados de forma **parcelada, conforme necessidade**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal.

5.2 - O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) **Serão rejeitados** no recebimento, o objeto locado com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.3 abaixo.

5.3 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 - Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e reajustáveis.

6.2 - O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 - Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Jardim Alegre, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 - Mesmo comprovada as ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Jardim Alegre para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Jardim Alegre.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Jardim Alegre), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 513

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 28 de Agosto de 2017

063/2007, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **até 15 (quinze) dias**, após a entrega do objeto e mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017** que deu origem ao presente instrumento;
- j) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na **Nota de Autorização de Despesa**;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93;



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 513

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 28 de Agosto de 2017

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 - A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02.

13.2 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado no fornecimento dos produtos.

13.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 - O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.5 - As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.2 – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 513

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 28 de Agosto de 2017

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.3 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.4 – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da **Nota de Autorização de Despesa** pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 063,

de 27 de julho de 2007.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Jardim Alegre-PR, 07 de agosto de 2017.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 513

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 28 de Agosto de 2017

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal
Contratada

LUCIO RASERA JUNIOR – EIRELI-ME
Lucio Rasera Junior
Contratante

JEFERSON LOPES 03659856940
Jeferson Lopes
Contratante

L.D DE ARAUJO GRAFICA - ME
Lucimara D. de Araujo Beltrame
Contratante

PARANA PAINEIS LTDA ME
Josuel de Almeida
Contratante

DANIEL ROGEIRO DA ROCHA ME
Daniel Rogerio da Rocha
Contratante

Testemunhas:

Antonio Leandro de Souza
CPF: 199.350.059-68

Higor Kurtz
CPF: 072.034.289-90

LEI Nº 967/2017

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2017 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeita Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2017.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2017, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 75.000,00(setenta e cinco mil reais) mediante as seguintes providências:

I – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
--------	---------------	-------



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 513

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 28 de Agosto de 2017

06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.001.12.361.0017.2019	Manutenção do Ensino Fundamental	
309-3.3.90.30.00.00- 103	Material de Consumo	5.000,00
310-3.3.90.30.00.00- 104	Material de Consumo	6.500,00
311-3.3.90.30.00.00- 107	Material de consumo	7.000,00
326-4.4.90.52.00.00- 107	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
06.001.12.361.0017.2020	Manutenção do Transporte Escolar	
337-3.3.90.30.00.00-103	Material de Consumo	5.000,00
338-3.3.90.30.00.00-104	Material de Consumo	6.500,00
348-3.3.90.39.00.00-107	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
TOTAL		75.000,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – CANCELAMENTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.001.12.361.0017.2019	Manutenção do Ensino Fundamental	
321-4.4.90.51.00.00-103	Obras e Instalações	10.000,00
322-4.4.90.51.00.00-104	Obras e Instalações	13.000,00
06.001.12.361.0017.2020	Manutenção do Transporte Escolar	
339-3.3.90.30.00.00-107	Material de Consumo	52.000,00
TOTAL		75.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PRFEEITURA DO MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de dois mil e dezesete (24/08/2017)

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 968/2017

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2017 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeita Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2017.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 513

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 28 de Agosto de 2017

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2017, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mediante as seguintes providências:

I – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11.000	SECRETARIA MUNICIPALS ASSIS SOCIAL	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	
11.001.08.243.0009.2080	Manutenção de Programas- Benefícios Eventuais	
511-3.3.90.36.00.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
		3.000,00
TOTAL		

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

II – CANCELAMENTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
03.000	SECRETARIA DE ADMINISTRÇÃO	
03.002	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
03.002.04.122.0004.2007	Manutenção dos Recursos Humanos	
42 – 3.3.90.39.00.00 -1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
		3.000,00
TOTAL		3.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PRFEFEITURA DO MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de dois mil e dezessete (24/08/2017)

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 969/2017

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2017 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeita Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2017.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 513

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 28 de Agosto de 2017

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2017, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) mediante as seguintes providências:

I – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002.10.301.0012.2042	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde- PSF Incentivo Estadual	
4.4.90.52.00.00 - 500	Equipamentos e Material Permanente	120.000,00
TOTAL		120.000,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

II - EXCESSO DE AREECDAÇÃO

CODIGO DA RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.4.2.2.01.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - BLOCO 500	120.000,00
TOTAL		120.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PRFEFEITURA DO MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de dois mil e dezesete (24/08/2017)

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 970/2017

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2017 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeita Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2017.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 513

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 28 de Agosto de 2017

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2017, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 24.869,95 (vinte e quatro mil oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos) mediante as seguintes providências:

I – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.001.12.361.0017.2020	Manutenção do Transporte Escolar	
4.4.90.52.00.00 - 105	Equipamentos e Material Permanente	24.869,95
T O T A L		24.869,95

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

II - SUPERAVIT

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
105	ALIENAÇÃO DE ATIVOS DA EDUCAÇÃO	23.369,95
Sub T O T A L		23,369,95

III – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

RUBRICA RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.3.2.5.01.21.00.00	REND. C/C 11.947-4 - ALIENAÇÃO ATIVOS DA EDUCAÇÃO (Fonte 105)	1.500,00
Sub -T O T A L		1.500,00
T O T A L		24.869,95

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PRFEFEITURA DO MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis (24/08/2017)

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL